



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1338/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Fornecimento de água mineral, natural, sem gás, garrafão de 20 litros, Via Registro de Preços, para atender a demanda da Câmara Municipal de Catalão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, GARRAFÃO TIPO DE EMBALAGEM: RETORNÁVEL.	20 LITROS	445485	70	R\$ 17,90	R\$ 1.253,00

1.3. Em caso de divergência entre a descrição contida no código CATMAT e da descrição específica, prevalecerá a descrição específica da Tabela de especificações (item 1.2) contidas neste Termo de Referência, tendo em vista não haver a descrição exata dos itens no catálogo de materiais e serviços do sistema.

1.4. O objeto desta contratação se enquadra como sendo objeto de consumo comum, conforme Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.

1.5. O presente processo de licitação tem por finalidade a realização do procedimento de Registro de Preços, que resultará na formalização de ARP - Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 82, parágrafo 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A vigência da futura ARP – Ata de Registro de Preço, será por um período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

1.7. A entrega do objeto será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da demanda.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

1.8. O valor estimado desta contratação é de R\$ 1.253,00 (um mil, duzentos e cinquenta e três reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a importância das rotinas administrativas da Câmara Municipal de Catalão, se faz necessário o fornecimento de água mineral, natural, sem gás, garrafão de 20 litros, para suprir as necessidades desta Casa de Leis. Os garrafões de água mineral serão utilizados em dois bebedouros, um localizado no Plenário, outro que será utilizado pela Presidência da Câmara. O objetivo é servir aos servidores e aos usuários com água potável, proporcionando bem estar e saúde aos que frequentam as dependências do órgão, conforme as normas vigentes e especificações descritas neste Termo de Referência.

2.2. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no **item 1.2** do Documento de Oficialização da Demanda (DFD) anexo a este processo de contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação, no sistema de registro de preços, com fundamento no Artigo 75, inciso II e no Artigo 82, parágrafo 6º, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024)".

“Art. 82 § 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.”



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução é a garantir o fornecimento de garrafão de água natural para garantir a saúde e bem estar dos servidores e usuários da Câmara Municipal de Catalão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1 A contratada deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.

4.1.1.2 A contratada assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.1.2. Da Subcontratação

4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. A contratada deverá fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

5.2. A entrega do objeto dessa contratação será de forma parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal, mediante a Ordem de Fornecimento, que será encaminhada pelo Fiscal do Contrato, sendo que o prazo para entrega é de até **04 (quatro) horas**, contados a partir do encaminhamento da Ordem de Fornecimento.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **01 (uma) hora** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

5.4. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Catalão, localizada na Avenida Nicolau Abrão, 175, Centro, Catalão – GO, compreendendo o horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira, compreendendo o horário (08:00h às 10:30h. e das 13:00h às 15:30h).

5.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. A embalagem, retornável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas vigentes.

5.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.7. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

5.8. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo fiscal de contrato.

5.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 251/2025 da Câmara Municipal de Catalão.

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.5. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada.

6.3. A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

6.4. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a entrega a Nota Fiscal/Fatura com o devido Termo de Recebimento do objeto.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

7.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.11.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

7.13. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no termo do Art. 156 da Lei nº 1.433/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitação, no sistema de registro de preços, com fundamento no Art. 75, inciso II e no Art. 82, parágrafo 6º, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor global desta contratação é de R\$ 1.253,00 (um mil, duzentos e cinquenta e três reais), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2025.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.30

Ficha: 11

Elemento Despesa: 07



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 05 de junho de 2025.

Eudes Gonçalves de Almeida Junior
Chefe do Departamento de Compras e Provisões

Adenícia Rosária dos Santos
Núcleo de Apoio ao Departamento de Compras e Provisões

Aprovo o presente Termo de Referência, em 05/06/2025.

Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão-GO